



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 205/2015.

EMENTA: Definir novas normas que disciplinam o desempenho acadêmico dos discentes bolsistas do Programa de Apoio ao Discente (Bolsa de Apoio Acadêmico e Auxílios Transporte e Alimentação) da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 053/2015 do Pleno deste Conselho, em sua III Reunião Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2015, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.007479/2015-32.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir, em sua área de competência, que os discentes, regularmente matriculados, beneficiados pelo Programa de Apoio ao Discente (modalidades Bolsa de Apoio Acadêmico e Auxílios Transporte e Alimentação) deverão cursar, no mínimo, três disciplinas por semestre, exceto no semestre do estágio obrigatório.

Art. 2º - Para o beneficiado permanecer no Programa de Apoio ao Discente deverá apresentar os pré-requisitos:

I – Não ser reprovado por nota ou por frequência em 100% das disciplinas matriculadas em um semestre letivo.

II – Não apresentar mais de uma reprovação no estágio obrigatório.

III – Apresentar 100% de aprovação quando matriculado em, no mínimo, três disciplinas.

Art. 3º – Os discentes atendidos pelo Programa de Apoio ao Discente, serão monitorados semestralmente pela Coordenadoria de Ações Afirmativas e de Permanência e a Coordenadoria de Apoio Psicossocial da PROGEST.

§ 1º - Os discentes que apresentarem mais de 50% de reprovações em um semestre serão encaminhados à Coordenação de Apoio Psicossocial da PROGEST para acompanhamento.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 205/2015 DO CEPE).

§ 2º - Os discentes em acompanhamento que apresentarem reincidência de mais de 50% de reprovação serão desligados do Programa.

Art. 4º – Os casos omissos e excepcionais deverão ser apreciados pela PROGEST.

Art. 5º – Fica revogada a Resolução nº 289/2013 do CEPE e demais disposições em contrário.

Sala dos Conselhos da UFRPE, em 19 de maio de 2015.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
=PRESIDENTE=**